

DOQ Nº701 – ANO III
LEI Nº 1513, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA –
INCORPORAÇÃO DA PISCINA À
VILA OLÍMPICA”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desafetar área pública de uso comum, abaixo descrita:

- I. Área com 250,54m², principiando sua medição em dois lances com 22,85m, ou seja, com 15,00m em linha reta e com 7,85m em linha curva, confrontando o Lote 01; com 13,00m em linha reta, confrontando com a Avenida Maracanã; com 15,00m em linha reta; e com 7,85m em linha curva, confrontando com a área doada à Prefeitura; com 13,00m em linha reta, confrontando com a Vila Olímpica do Município.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação será incorporada à área da Vila Olímpica, sob matrícula nº 83.765, e destina-se a construção da piscina semiolímpica na Vila Olímpica, situada à Avenida Maracanã, loteamento Vila Pacaembu, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito